



LEI Nº 3.509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Revoga a Lei Municipal nº 3.027, de 26 de janeiro de 2016, que autorizou a doação de terreno com encargo a empresa Maxdescarte Indústria e Comércio de Descartáveis Hospitalares odontológicos LTDA - EPP, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.027, de 26 de janeiro de 2016, que autorizou a doação de terreno com encargo, matriculado sob o nº 13.034, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, à empresa Maxdescarte Indústria e Comércio de Descartáveis Hospitalares odontológicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.711/0001-46.

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, reverterem de pleno direito ao Município de Inhumas, sem ônus ou indenização, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no Art. 2º da Lei revogada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar a reintegração de posse do imóvel e seu registro em nome do Município, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão